



Câmara Municipal de Potirendaba

ESTADO DE SÃO PAULO



RESOLUÇÃO Nº 192/2.005 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.005

“Altera a redação do Artigo 100 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Potirendaba”.

LUÍS ANTONIO COLOMBO JÚNIOR,
Presidente da Câmara Municipal de Potirendaba, Estado de São Paulo, usando
de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de
Potirendaba aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**.

Artigo 1º - O Artigo 100 do Regimento Interno passa a vigorar
com a seguinte redação:

Artigo 100 – As sessões ordinárias serão realizadas na primeira e
terceira Quarta-Feira de cada mês, com início previsto para às 20:00 (vinte)
horas. As extraordinárias serão realizadas conforme determinação dos trabalhos
legislativos, convocadas conforme determina este Regimento e Lei Orgânica
Municipal.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua
publicação.

Câmara Municipal de Potirendaba
Sala das Sessões Dr. “Baldomero Seabra”
Em 22 de Fevereiro de 2.005

Verº - Luís Antonio Colombo Júnior
Presidente

Registrada e Publicada
Potirendaba, 22/02/2.005

Luiz Lago
Diretor de Secretaria